LEI Nº 1.156, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 3.176,63 (TRES MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um crédito adicional suplementar especial por anulação na importância de R$ 3.176,63 (três mil cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 004- Atividades do Ensino – Recurso Livres
12.364.0011.2.035 – Manutenção das Atividades da UAB
4.4.90.52.00.00 – (10000) – Equipamento Material Permanente R$ 3.176,63

TOTAL **R$. 3.176,63**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 3.176,63 (três mil cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar especial por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 004- Atividades do Ensino – Recurso Livres
12.364.0011.2.035 – Manutenção das Atividades da UAB
187 3.3.90.30.00.00 – (10000) – Material de Consumo R$ 3.176,63

TOTAL **R$. 3.176,63**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 6 de setembro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação